



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2041

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Lei Municipal Nº 534, de 28 de maio de 2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, termos de parcerias e novações de dívidas com órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas e, dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



**LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 28 DE MAIO DE 2021**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, contratos, termos de parcerias e novações de dívidas com órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, termos de parcerias e novações de dívidas com Órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá, inclusive, autorizar o bloqueio de valores relativos às contas do FPM e ICMS para o cumprimento de parcelamentos de débitos gerados pela celebração de convênios e/ou contratos e/ou termos de parceria, por ventura, firmados com órgãos Públicos e Poderes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, com Empresas e entidades públicas ou privadas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA**, 28 de maio de 2021.

**JURACI DIAS DE JESUS**

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000  
Fonefax (73) 3249-1197 | [www.barropreto.ba.gov.br](http://www.barropreto.ba.gov.br) | [prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com](mailto:prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com)